


Conselho Nacional

RESOLUÇÃO Nº 06/2012

PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA SESI –
Retificação Orçamentária de 2012, aprova

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, alínea c, do Regulamento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02.12.65;

CONSIDERANDO os autos do Proc. SESI/CN-0110/2012-0;

CONSIDERANDO o acolhimento unânime do Plenário da 178ª Reunião Ordinária realizada em 31/07/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aprovada, para adoção e execução pelos Órgãos da Administração Nacional e das Administrações Regionais, a Retificação Orçamentária de 2012 do Plano de Ação do Sistema SESI, conforme a especificação dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e dos quadros demonstrativos que integram o presente ato.

Artigo 2º - A Receita retificada para **R\$ 6.385.113.090,70** (seis bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, noventa reais e setenta centavos), classificada em Receitas Correntes e em Receitas de Capital, será auferida com recursos provenientes das seguintes fontes:

I - RECEITAS CORRENTES

A - Receita de Contribuições.....	3.954.853.212,74
B - Receita Patrimonial.....	302.327.860,43
C - Receita Industrial.....	122.303.483,84
D - Receitas de Serviços.....	815.336.330,89
E - Outras Receitas Correntes.....	1.017.776.682,86
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	6.212.597.570,76





II - RECEITAS DE CAPITAL

A - Operações de Crédito.....	2.350.050,00
B - Alienação de Bens.....	21.813.101,30
C - Outras Receitas de Capital.....	148.352.368,64
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	172.515.519,94
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	6.385.113.090,70

Artigo 3º - A Despesa retificada no valor de **R\$ 6.385.113.090,70** (seis bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, noventa reais e setenta centavos), será utilizada no custeio do Plano de Ação 2012 - Retificado do Sistema SESI, mediante a especificação orçamentária a seguir, em nível de Categoria Econômica:

I - DESPESAS CORRENTES

A - Pessoal e Encargos Sociais	2.284.459.789,49
B - Juros e Encargos da Dívida Interna	830.344,59
C - Outras Despesas Correntes.....	2.892.345.407,95
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES.....	5.177.635.542,03

II - DESPESAS DE CAPITAL

A - Investimentos.....	951.080.616,79
B - Inversões Financeiras.....	249.196.373,88
C - Amortização da Dívida Interna.....	7.200.558,00
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	1.207.477.548,67
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	6.385.113.090,70

Artigo 4º - A aplicação do Plano de Ação 2012 - Retificado do Sistema SESI, em nível de programas de trabalho/subfunções, deverá obedecer à seguinte especificação, conforme a classificação funcional-programática.

ORÇAMENTO-PROGRAMA

08.121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	129.605.123,60
08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	1.586.684.826,06
08.128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	14.868.556,45
08.301 – ATENÇÃO BÁSICA.....	654.231.640,68
08.331 – PROTEÇÃO E BENEF. TRABALHADOR.....	5.241.858,46
A Transportar.....	2.390.632.005,25

Conselho Nacional

Transporte.....	2.390.632.005,25
08.333 – EMPREGABILIDADE.....	12.284.494,06
08.361 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	514.499.871,06
08.362 – ENSINO MÉDIO.....	190.084.031,62
08.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	65.368.256,96
08.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	1.140.041.506,47
08.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	3.150.602,95
08.661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL.....	472.173.092,97
08.813 – LAZER.....	743.573.000,36
08.845 – TRANSFERÊNCIAS.....	853.306.229,00
TOTAL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA	<u>6.385.113.090,70</u>

Artigo 5º - A Classificação Programática (Centros de Responsabilidades), complementar à programação funcional-programática oficial e de utilização restrita no âmbito do Sesi, deverá obedecer à seguinte dotação orçamentária no decorrer do ano de 2012:

CENTROS DE RESPONSABILIDADES

01 – GESTÃO	376.557.973,29
02 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	853.306.229,00
03 – NEGÓCIOS.....	4.707.003.163,78
04 – APOIO.....	448.245.724,63
TOTAL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA	<u>6.385.113.090,70</u>

Artigo 6º - Às Administrações Regionais do Serviço Social da Indústria fica atribuída, nos termos do disposto no art. 50 do Regulamento do Sesi, a quota de 75% (setenta e cinco por cento) das Receitas de Contribuições, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à Administração Nacional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 31 de julho de 2012.


JAIR MENEGUELLI
 Presidente